

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Turvo/PR, em conformidade com a Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 02 de dezembro de 2022 as 08h30min, na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/PR, sito à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Turvo/PR, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - tipo "TÉCNICA E PREÇO"**. **Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.** Conforme as regras as seguir:

1.2 O recebimento dos Envelopes **A, B, C e o envelope da via não identificada da proposta técnica** dar-se-á no dia 02 de dezembro de 2022 as 08h30min, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR no endereço acima indicado.

1.3 O **envelope D** contendo a documentação de habilitação será apresentado apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e comerciais, em data a ser marcada pela Comissão.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral**, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do Município;
 - b) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - c) Intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades referentes ao Município de Turvo/PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e TV, agências de notícias e clipping de jornais e revistas);
 - d) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
 - e) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão
-

difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

2 .2 A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

- a)** Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.1, alíneas “a”, “b” e “e”;
- b)** Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

3 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por *e-mail* enviado para <licitacoeturvo@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 01 (um) dia útil após o seu recebimento.

3.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Turvo/PR ou submetidas por *e-mail* enviado para <licitacoeturvo@gmail.com>, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstas no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

3.3.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/> (espaço “Licitações e Contratos”), dentro de até 03 (três) dias úteis.

3.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/> (espaço “Licitações e Contratos”), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que atenda integralmente todas as condições deste edital e anexos, desde que:

- a)** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;
 - b)** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
-

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Inadimplentes com o Município;
- e) Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- f) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- g) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- h) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- i) Empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

4.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2022)

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitada sob condição.

5.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24

(vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

5.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

5.6 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

5.7 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (e-mail, portal oficial do Município no mesmo menu onde é disponibilizado o edital). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.8 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 5.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 5.3, segundo a ordem de classificação.

5.9 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

6.1 - As propostas técnicas e de preço, assim como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados pelas licitantes em **06 (seis) Envelopes lacrados**.

6.2 O **ENVELOPE A**, consistente na proposta técnica deverá ser apresentada em 02 (dois) Envelopes distintos, de acordo com o Art. 9º da Lei Federal Nº 12.232/2010, sendo:

6.2.1. um para a via **não identificada** do plano de comunicação publicitária;

6.2.2. um para a **via identificada** do plano de comunicação publicitária..

6.3. O envelope destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido pelo Departamento de Licitações, devendo ser retirado do setor até antes da sessão.

6.4. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

6.5. O Envelope não identificado do Plano de Comunicação Publicitária não poderá conter qualquer tipo de marca, sinal, etiqueta, impresso, insígnia, ou outro elemento capaz de identificar o

proponente, sendo que o referido Plano de Comunicação Publicitária deverá ainda ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:

- a) Em papel sulfite , 75gr, A4 branco.
- b) Com espaçamento de 2 cm nas margens, direita e esquerda e de 2,5 cm nas margens superior e inferior, a partir da borda;
- c) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- d) Com texto em fonte Times New Roman corpo 12 (doze);
- e) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (sistema de numeração do “Word”), exceto nas peças da idéia criativa e gráficos;
- f) Caderno único e sem peças soltas com capa em plástico preto e encadernado com helicoidal plástico preto;
- g) Tendo as peças da ideia criativa impressas diretamente em papel branco, 75gr e encadernadas no formato A4;
- h) Sem qualquer tipo de identificação da licitante, mesmo que sub repretícia.

6.6. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (**ENVELOPE A**) conterà o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos das peças referentes à idéia criativa, conforme § 2º do art. 9º da Lei n.º 12.232/2010.

ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA
Plano de Comunicação Publicitária (via identificada)
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
NOME E CNPJ DO PROPONENTE

6.7. O **ENVELOPE B**, consistente nas informações do Proponente, contendo as informações sobre a capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação do Proponente.

ENVELOPE B - INFORMAÇÕES DO PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
NOME E CNPJ DO PROPONENTE

6.8. O **ENVELOPE C** - Proposta de Preço deverá conter a proposta comercial da licitante, em via original, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo seu representante legal, com prazo de validade não inferior a 60 dias, contendo o percentual de descontos a ser concedido sobre os serviços a serem executados pela Contratada sobre os custos internos de produção de, no mínimo, 50%, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO-PR, identificado da seguinte forma:

**ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 NOME
E CNPJ DO PROPONENTE**

6.9. O **ENVELOPE D** – Documentos de Habilitação, conterà os documentos referidos no item 09 deste edital, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro comissão de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, identificado da seguinte forma:

**ENVELOPE D - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
NOME E CNPJ DO PROPONENTE**

6.10. A proposta de preço (envelope C) e os documentos de habilitação (envelope D) deverão ser apresentados em dois Envelopes distintos.

7- PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A proposta técnica consistirá do Plano de Comunicação Publicitária e das Informações da Proponente.

7.2 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado com base no Briefing, de acordo com o Anexo II deste edital, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

7.2.1 - Raciocínio Básico: na forma de texto em até 04 (quatro) laudas, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária

do Município de Turvo/PR a compreensão do proponente acerca do objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

7.2.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: sob a forma de texto em até 04 (quatro) laudas, apresentando as linhas gerais da proposta, o partido temático e o conceito que, de acordo com o raciocínio básico, fundamentam a solução do problema específico de comunicação, com a exposição dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente, especialmente em relação ao método de comunicação, público alvo, instrumentos, ferramentas e meios de comunicação.

7.2.3 - Ideia Criativa: na forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária (item 7.2.2), constituída de:

a) Texto em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR ;

7.2.4 - Estratégia de mídia e não-mídia, constituída de:

a) Texto com até 03 (três) laudas escritas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitidas as

inclusões de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

- b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea “b” do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores absolutos de produção e de veiculação e mais suas justificativas;

7.3 - O ENVELOPE B - Informações do Proponente deverá conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação do proponente, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e apresentadas da seguinte forma explicitados:

7.3.1 - Capacidade de atendimento, demonstrada por meio de:

- a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, sendo no mínimo um profissional para cada área, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;
- c) As instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) Declaração de possibilidade operacional na cidade de Turvo/PR, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante;
- f) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou está executando, a contento, serviços de natureza publicitária, similares ao objeto da presente licitação, com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sua sede).

7.3.2 - Repertório, com apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

a) Deverão ser apresentadas quatro peças, sendo uma para cada meio: rádio, rede social/internet, outdoor e não mídia. Todas as peças apresentadas deverão ter sido veiculadas e/ou produzidas;

- a) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou, exceto folder.
- b) As mídias de vídeo poderão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CDROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;
- c) As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela
-

Prefeitura Municipal de Turvo/PR.

7.3.3 - Relatos de soluções de problemas de comunicação deverá ser apresentado um “Case” veiculado ou exposto, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas, as soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelo respectivo anunciante, sendo vedada a apresentação de ações de comunicação solicitadas e/ou contratadas pelo Município de Turvo/PR.

7.4 - As peças que integram o item 7.3.2, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente Envelope.

7.5 - A critério do Município de Turvo/PR, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - O ENVELOPE C deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, etc;
- b) Percentual de desconto a ser concedido sobre os serviços a serem executados pela contratada e os honorários, conforme previsto na minuta do contrato (Anexo VIII).

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.3 - A participação nesta licitação, com a respectiva apresentação de propostas pelos interessados, implica, para a vencedora do certame, quando da execução do contrato, na assunção do compromisso de emendar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e serviços especializados, assim como em relação aos veículos de comunicação, quando for o caso, transferindo à Administração Municipal todas as vantagens obtidas.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob qualquer pretexto, especialmente sob a alegação de erro ou omissão.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação, a licitante deverá apresentar no ENVELOPE D:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA da participante:

9.1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.4. No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

9.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

9.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

9.1.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 Certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no art. 4º da Lei n.º 12.232/2010, obtido perante o Conselho Executivo das Normas- Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

9.1.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1.5.1. Declaração Unificada, conforme **ANEXO IV**;

9.1.5.2. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO VI** se for o caso.

9.1.5.3. Certificado de Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em vigor, de acordo a Lei N° 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Fornecedores emitido por outros órgãos públicos.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.4. Em caso de paralisação (greve ou outros motivos) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, caso em que a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. No julgamento da habilitação, a Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Do credenciamento

9.8.1. No início da Sessão de Abertura qualquer empresa interessada nesta licitação poderá

ser credenciada, desde que para tanto apresente 01 (um) representante, munido dos seguintes documentos:

9.8.1.1. Documento oficial com foto (carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; por ordens ou conselhos de classe que por lei federal valham como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal e/ou procurador da participante;

9.8.1.2. Tratando-se de representante legal da participante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.8.1.3. Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 9.8., que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

9.8.2. Os documentos relativos ao credenciamento devem ser apresentados fora dos Envelopes e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Presidente ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

9.8.3. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

9.8.4. Iniciada a sessão fica vedada a substituição do representante devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1 Serão levados em conta pela Subcomissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

10.1.2 - Plano de Comunicação:

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a)** Das características da Prefeitura Municipal de Turvo/PR e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b)** Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR com seus públicos;
- c)** Do papel da Prefeitura Municipal de Turvo/PR no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a)** Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
-

- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR;
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III - Idéia Criativa:

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades Prefeitura Municipal de Turvo/PR e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação Prefeitura Municipal de Turvo/PR;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.1.3 - Capacidade de Atendimento:

- I. A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta,
-

considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadrostécnicos;

- II. A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;
- III. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- IV. A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Turvo/PR e a Licitante, esquematizado na proposta.

10.1.4 - Repertório:

- I. A idéia criativa e sua pertinência;
- II. A clareza da exposição do problema publicitário;
- III. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV. A relevância dos resultados apresentados;
- V. A qualidade da execução e do acabamento.

10.1.5 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- I. A concatenação lógica da exposição;
- II. A evidência de planejamento publicitário;
- III. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV. A relevância dos resultados apresentados.

10.2 - A nota da do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope A - Via não identificada, somada a Proposta Técnica (Envelope B) está limitada ao máximo de sessenta pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Envelope A - Via Não Identificada)		
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 04 (quatro) laudas em que o licitante	a) Das características da Prefeitura Turvo/PR e das suas atividades que sejam significativas para a	
explícite seu conhecimento geral	comunicação publicitária;	



sobre a Prefeitura Municipal de Turvo/PR e entendimento.	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR com seus públicos;	
	c) Do papel da Prefeitura Municipal de Turvo/PR no atual contexto social, político e econômico.	
	d) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada	
SUBTOTAL (MÁXIMO 08 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até 04(quatro) laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura Municipal de Turvo/PR conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
3 - IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Prefeitura Municipal de Turvo/PR é.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Prefeitura Municipal de	
	Turvo/PR, e sua inserção na sociedade.	



	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exeqüibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 18 PONTOS)	
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até 04 (quatro) laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 12 PONTOS)	

PROPOSTA TÉCNICA (Envelope B)		
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Turvo/PR e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a	



	execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 3 PONTOS)		
REPERTÓRIO Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver:	a) Idéia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 4 PONTOS)		

Total da Somatória da pontuação da planilha referente a: VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Envelope A - Via Não Identificada) + Total da Somatória da pontuação da planilha referente a: PROPOSTA TÉCNICA (Envelope B) (MÁXIMO DE 60 PONTOS)	
--	--

10.2.1 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;
- c) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da

licitação.

10.2.2 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.3 - Será desclassificada a Proposta que:

- I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II. Não alcançar, no total, a nota mínima de quarenta pontos;
- III. Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5;
- IV. Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

10.4 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

10.5 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

10.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na imprensa oficial.

10.7 - A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas via portal oficial do Município (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento das licitantes), concedendo o prazo de 01 (um) dia útil para manifestação de interesse recursal, o qual deverá ser encaminhado no email licitacoeturvo@gmail.com, caso haja intenção de recurso será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 - As propostas comerciais serão analisadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

11.2 - Será desclassificada a proposta de preço que contiver qualquer condição para prestação dos serviços objeto desta licitação e/ou consignar valor superior ao da verba destinada à contratação administrativa, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

11.3 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do **Envelope “C” - “Propostas de Preço”**.

- desconto de 80% ou superior..... **40 pontos;**
- desconto entre 61% e 79%..... **35 pontos;**
- desconto de até 60% **30 pontos;**

11.4 - Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes “C” – “Propostas de Preço”, que

serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

11.5 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

11.6 - Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.7 - A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final

11.7.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

11.8 - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

11.9 - Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

11.10 - O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 - Na seção de abertura do envelope “C” e apuração da Nota Final (NF) das licitantes, a melhor classificada, terá obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 9 deste Edital, (Envelope D), ação que poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Licitação caso haja interposição de recurso por parte das interessadas.

12 - DO PROCESSAMENTO

12.1 - A presente licitação será processada e julgada por comissão própria, designada especificamente para este fim pela autoridade superior, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que serão efetuados por subcomissão técnica.

12.2 - Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

12.3 - A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, onde serão apresentados, pelos interessados, os Envelopes contendo as propostas de preço - **ENVELOPE C**

- e as propostas técnicas - **ENVELOPE A, B e a via não identificada do plano de comunicação**, sendo estas últimas em 03 (três) Envelopes distintos, **um com a via não identificada** do plano de comunicação publicitária e outro com o mesmo conteúdo, devidamente identificado e outro com as informações complementares do proponente.

12.3.1 - A comissão de licitações realizará o exame da conformidade dos Envelopes com os critérios

especificados neste edital, registrando em ata as condições de apresentação dos mesmos.

12.3.2 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos Envelopes contendo as propostas técnicas e de preços.

12.4 - A comissão de licitações abrirá o Envelope contendo a via não identificada do plano de comunicação publicitária e o **ENVELOPE B**, contendo os documentos referentes à capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções de problemas de comunicação, rubricando todos os documentos relativos ao envelope B.

12.4.1 - A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária, apenas verificará se o conteúdo encontra-se submisso as regras do edital para que oportunamente remeta para a análise da subcomissão técnica.

12.5 - A comissão de licitações rubricará o fecho dos envelopes que contêm a via identificada do plano de comunicação publicitária e a proposta de preços (**ENVELOPES A e C**).

12.6 - Os Envelopes contendo as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária serão encaminhados à subcomissão técnica, para análise individualizada e julgamento dos planos de comunicação publicitária, elaboração da respectiva ata e encaminhamento à Comissão de Licitação da planilha com as pontuações, acompanhada das justificativas escritas que as fundamentaram em cada caso.

12.7 - Com o recebimento da ata do julgamento realizado pela subcomissão técnica das vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária, a Comissão de Licitações encaminhará à subcomissão técnica os **ENVELOPES B**, contendo a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação para análise individualizada e julgamento, com a elaboração da respectiva ata e posterior encaminhamento à Comissão de Licitação da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8 - A Comissão de Licitações se reunirá em sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, adotando, para tanto, o seguinte procedimento:

- a) Abertura do **ENVELOPE A**, com a via identificada do plano de comunicação publicitária e cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- b) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- c) Julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata a ordem de classificação, bem como as propostas desclassificadas, se houver.

12.9 - Após o julgamento das propostas técnicas, a Comissão de Licitações realizará, em sessão pública, a abertura dos **ENVELOPES C**, contendo as propostas de preços, examinando preliminarmente o atendimento das exigências estabelecidas neste edital, rubricando-as em todas as folhas, para posterior julgamento.

12.10 - Após a classificação das propostas de preço, a Comissão de Licitações, de acordo com os critérios de julgamento, item 11 deste edital, elaborará a respectiva planilha com as pontuações de cada licitante, para fins de apuração e classificação geral das propostas, cujos resultados serão consignados em ata.

12.11 - Os licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e de preços serão convocados para, em sessão pública, a abertura dos **ENVELOPES D**, contendo os documentos de habilitação, que serão examinados quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste edital, de acordo com o item 9 e respectivos subitens, procedendo-se o julgamento da fase de habilitação.

12.12 - A Comissão de Licitações, após a classificação geral das propostas técnicas e de preços, bem como do julgamento relativo à fase de habilitação do certame, declarará o licitante vencedor, submetendo o processo à autoridade superior para homologação do certame e adjudicação do seu objeto.

13 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

13.2 - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

13.3 - A relação dos nomes referidos nos subitens 13.1 e 13.2 serão publicados na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias anteriores à data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.4 - Para os fins do cumprimento do disposto na Lei n.º 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os nomes da relação a que se referem os subitens 13.1 e 13.2, mediante recurso escrito.

13.5 - Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

13.6.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.2.

13.6.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.7 - A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

13.8 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração Municipal, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII, e da proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93.

15.2 - O Município de Turvo/PR poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4 - DA VIGÊNCIA

15.4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Governo Municipal, determinando ao preposto da empresa contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

16.3 - A existência e atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

16.4 Constitui Órgão Gerenciador do contrato oriundo do presente certame:

- a) Eduarda de Moraes Halma, como gestora;
- b) Luan Augusto de Oliveira como fiscal.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

17.2 - Multas de 3% (três por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

17.3 - Multas de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 - Os serviços que constituem objeto desse edital serão pagos em até 30 (trinta) dias e serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da contratada com os valores relativos ao seu serviço e dos serviços de terceiros, anexando ainda as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores, com os valores dos serviços realizados pelo próprio Contratado e os serviços realizados por terceiros, sendo feito o pagamento por depósito para a agência que repassará aos fornecedores. A Agência emitirá Nota Fiscal própria com os valores dos serviços globais. Os demais fornecedores emitirão Notas Fiscais em nome da Município, aos cuidados da agência com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento da Prefeitura para a mesma que repassará aos fornecedores.

18.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

18.3 - As despesas decorrentes da contratação, estimadas para o período de vigência do contrato, em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) oriundas desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Conta De Despesa	Fonte de Recurso	Natureza Da Despesa	Grupo de Fonte
03.002.04.122.0201.2012	00470	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
04.002.04.123.0301.2021	00700	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício anterior
04.003.04.123.0301.2024	00920	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
05.002.15.451.0501.2030	01070	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
05.003.15.451.0502.2032	01210	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2051	02460	00303	3.3.90.39.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2051	02470	00872	3.3.90.39.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2107	03070	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
08.003.08.243.0801.2067	03420	00934	3.3.90.39.00.00	Do exercício
08.003.08.243.0801.2067	03430	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
09.002.22.661.1001.2086	03360	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício anterior
11.002.27.812.2701.2090	04380	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
12.002.18.541.0902.2094	04520	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício anterior

19 - REMUNERAÇÃO

19.1 - Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo Município, deverão ser adequadamente orçados e requererão prévia e expressa autorização do Município para a sua execução. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

19.1.1 - Honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os custos comprovados e

previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem 20.1.

19.1.1.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

19.1.2 - Honorários de 10% (dez por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

19.1.2.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

19.1.3 - Desconto de XX (XX por cento) a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

19.1.4 - Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

19.2 - A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

19.3 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

19.4 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

20 - DESCONTO DE AGÊNCIA

20.1 - Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

20.2 - Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do futuro contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda, além das previstas neste instrumento ou dele decorrentes, a:

21.1 - Designar um profissional para representá-la junto ao Município, promover o controle do pessoal, respondendo perante a mesma, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe;

21.2 - Apresentar mensalmente, através de relatórios, as ações efetuadas, os valores despendidos e o saldo restante do valor orçado para o período licitado;

21.3 - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

21.4 - Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do futuro contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

21.5 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do futuro contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

21.6 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras **vantagens**.

21.7 - Negociar sempre as melhores condições de preço, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

21.8 - Fazer cotações de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, que poderá ou não ser aprovado pela Administração, que a seu critério poderá realizar outros orçamentos.

21.9 - Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

21.10 - Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

21.11 - Submeter à subordinação de terceiros, para a execução de serviços objeto do futuro contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

21.12 - Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

21.13 - A contratação de serviços ou compra de material de empresa em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizado após comunicar a CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

21.14 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc) aprovadas pela CONTRATANTE.

21.15 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.

21.16 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do futuro contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

21.17 - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

21.18 - Não assumir na vigência do futuro contrato nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da CONTRATANTE.

21.19 - Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação exigidas na **Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.**

21.20 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legalidade estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

21.21 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

21.22 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

21.23 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

21.24 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

21.25 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

21.26 - Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do futuro contrato.

21.27 - Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

21.28 - A infração a este dispositivo, implicará a rescisão imediata do futuro contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária.

21.29 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do futuro contrato.

21.30 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

20.31 - Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causado por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados,

bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do futuro contrato.

21.32 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da datado efetivo pagamento.

21.33 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do futuro contrato.

22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no futuro contrato ou dele decorrentes:

22.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

22.2 - Comunicar por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

22.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

22.4 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

22.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do futuro contrato;

22.6 - Notificar a contratada por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

22.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Governo Municipal.

22.8 - Solicitar, se julgar necessário, a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS, e outros.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A Comissão de Licitação/ ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

23.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.3 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

23.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

23.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.

23.6 - O Município de Turvo/PR não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

23.7 - A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.8 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

23.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guarapuava, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.10 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

24 - ANEXOS

24.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Briefing;

Anexo III: Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração Unificada

Anexo V: Proposta de Preço

Anexo VI: Modelo de Declaração de condição de micro e pequena empresa

Anexo VII: Planilha de Avaliação das propostas técnicas

Anexo VIII: Minuta do contrato

Turvo/PR 27 de julho de 2022.

Jeronimo Gadens Do Rosario
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO: Tomada de Preço

2. OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral.

3. JUSTIFICATIVA: Em consonância com a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências, entendendo que a publicidade é não só dever do poder público, mas também ferramenta de extrema importância para a comunicação entre órgãos públicos e os cidadãos, que podem acompanhar, se informar e monitorar as ações realizadas – neste caso – pelo poder executivo. Com o avanço constante da tecnologia na vida dos brasileiros, ferramentas como redes sociais, são muito utilizadas para levar a informação direta e clara a todos. Ainda assim, o uso de publicidade por meio de outros meios de telecomunicação, são peça chave para alcançar o maior número de pessoas, e garantir que a informação chegue a todos.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

7. DESCRITIVO DO OBJETO:

7.1. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do Município;

7.2. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

7.3. Intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades referentes ao Município de Turvo/PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e TV, agências de notícias e clipping de jornais e revistas);

7.4.Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

7.5. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

7.6.A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

7.7.Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.1, alíneas “a”, “b” e “e”;

7.8.Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

ANEXO II- BRIEFING

O Briefing é um resumo informativo, preliminar ao planejamento e à criação publicitária, que contém, de forma precisa e completa, clara e objetiva, todas as informações que a Entidade deve fornecer à Agência, para orientar o trabalho desta. É um documento de orientação básica às agências de propaganda que desejam participar da licitação instaurada, no Município de Turvo, para a contratação de serviços de publicidade a serem prestados a Prefeitura do Município de Turvo. É com base no Briefing que será desenvolvido todo o Plano de Comunicação da(s) campanha(s).

1. Primeiras Impressões

Turvo é um município localizado na região central do Estado do Paraná, a 292 quilômetros da capital do estado, Curitiba, ponto de ligação entre as principais cidades de Pitanga (47 km) e Guarapuava (42 km), com uma população estimada, em 2021, em 12.977 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município é considerado A Capital dos Pinheirais pela Lei nº 20.525/2021. Possui uma extensa reserva de araucária do Brasil e sua economia predominante é a agricultura. Além disso, tem um potencial enorme para turismo com eventos que acontecem anualmente, diversas cachoeiras como o Salto São Francisco, o Salto Santinho, a Cachoeira do Rio Turvo, o Rio Ivaí, grutas, cavernas, paisagens naturais e sítio arqueológico, duas reservas indígenas da etnia Guarani e Kaingang, a comunidade quilombola Campina dos Morenos, tropeirismo, duas Unidades de Conservação (UC) de proteção integral, implantadas em 2017, as Unidades Rio Bonito e Felipe Paulo Rickli, os museus Museu Adolfo Eurich, Museu Casa Gabriel e Luiza Pilati, e o Acervo Bettega, que reúnem patrimônios documentais, fotos, artigos, e objetos que remetem aos imigrantes desbravadores da região, pesque-pagues e igrejas.

Também há outras grandes áreas para serem utilizadas como o Parque Ambiental, o Parque Esportivo e o Parque Industrial sendo reestruturado, visando trazer mais indústrias, conseqüentemente empregos e desenvolvimento. Novas infraestruturas vêm sendo buscadas em prol de mudanças na “aparência” do município para torná-lo ainda mais acolhedor e bonito aos moradores e visitantes.

2. História de Turvo

A ocupação inicial do município se deu pelos povos indígenas, da etnia Kaingang e Guarani. Posteriormente, em meados do século XVIII, caboclos e afrodescendentes (quilombolas) instalaram-

se no município, onde hoje chamamos de comunidade Campina dos Morenos.

A partir do século XIX, a colonização se deu com famílias oriundas de Guarapuava e demais municípios da região, dentre eles Pitanga, requerendo terras ao Estado. Estes requerimentos ficaram conhecidos como “registros”.

Com o tempo as porções de terra foram se subdividindo, devido a venda de partes das terras a outras famílias e também devido às heranças. Posteriormente, entre fins do século XIX e primeira metade do século XX, houve a chegada de imigrantes poloneses, alemães, ucranianos e suíços, que instalaram-se no que é hoje território municipal. Adentraram também descendentes de italianos e alemães oriundos dos demais estados do Sul (Rio Grande do Sul e Santa Catarina). Desta forma, a diversidade do espaço rural e urbano do município revela-se a partir da dinâmica sociocultural trazida de diferentes regiões do Brasil e do mundo.

A formação administrativa do município se deu, inicialmente, em 1953, com a criação do Distrito Judiciário do Turvo, em 1972 iniciou o movimento para emancipação, sendo emancipado do município de Guarapuava pela Lei Estadual nº 7.576, de 12 de maio de 1982, onde a instalação oficial se deu no dia 1º de fevereiro de 1983.

3. Esforços Atuais da Comunicação

O Município de Turvo atualmente segue um conceito de comunicação em massa, com forte apelo à divulgação de programas, serviços e ações no sentido de informar a população sobre o dia a dia da administração e das realizações que trazem impacto na vida dos moradores do município.

Os esforços atuais de comunicação estão voltados no sentido de atrair o público para dentro da prefeitura, para conhecer e aproveitar de todos os serviços que podemos oferecer, a participação popular na construção conjunta de soluções nas diversas áreas.

O município realiza anualmente a Olimpíada Rural, evento que proporcionou reconhecimento nacional para a cidade. Sendo realizada neste ano de 2022 junto com outras atrações como a Expo Turvo e a Expo Mate. Em 2023 esses três eventos possivelmente acontecerão em datas distintas, sendo a Expo Turvo junto com o aniversário do município, logo no quinto mês do ano, e a Expo Mate em junho. Além de outros eventos de menor porte como a Caminhada na Natureza, Abertão de Futsal, Ciclismo Ecológico e Jogos de Inverno, entre outros.

As maiores atratividades que movimentam o turismo na cidade são a partir de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Turvo, mas também há pessoas de municípios vizinhos e localidades mais distantes, que vem para o município com intuito de apreciar suas paisagens repletas de belezas naturais, abundantes com vegetação, florestas de araucária, cachoeiras e riachos.

4. Problema de Comunicação

O município tem sua divulgação fortemente através de suas redes sociais, rádio, com programa semanal de prestação de contas, site institucional, e outros sites e blogs locais, assim como a divulgação através de mídia impressa. A assessoria de imprensa dispõe de 3 (três) pessoas responsáveis por todas as postagens, matérias no site, criação de material impresso e acompanhamento nos veículos de comunicação.

Como Turvo tem um grande potencial para o turismo, vê-se a necessidade da criação de uma campanha com intuito de divulgar as atratividades juntamente com as paisagens e belezas naturais existentes nele, reforçando a preservação de araucárias (espécie ameaçada de extinção), a diversidade cultural, as belezas naturais, e os eventos que acontecem anualmente.

Além de atrair pessoas para as belezas naturais que se encontram em sua maioria nas comunidades do interior, é necessário mostrar as localidades e eventos que acontecem na cidade para fomentar o comércio local, divulgando como a cidade é bela e com oportunidades em todos os seus cantos. Também tem a necessidade de fazer com que essas pessoas acessem as redes sociais da prefeitura e o site oficial do município, para que eles se tornem um possível consumidor de todas as atrações, informações e materiais educacionais oferecidos.

~~**5. Público-alvo:** Homens e mulheres entre 18 a 55 anos, residentes em sua maioria na cidade de Turvo.~~

6. Abrangência: Região central do Estado do Paraná.

Campanha: Com base nas informações acima, a Prefeitura de Turvo solicita o desenvolvimento de uma campanha simulada publicitária apresentando os pontos turísticos da cidade, atendendo a microrregião de Guarapuava, e depois macrorregião Centro-Sul, tornando o município referência para o turismo na região, posteriormente no Estado do Paraná, para que futuramente ele vá avançando ao ponto de se tornar referência nacional. O prazo de veiculação da campanha será de 30 dias.

7. Peças publicitárias para campanha simulada:

As peças impressas deverão seguir o conceito de material sustentável.

- 01 (um) Roteiro para spot de rádio 30", sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;

- 01 (um) Roteiro para VT de até 30 segundos para TV, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;

- 01 (um) Roteiro para Reels, mostrando as paisagens locais (de até 1 min);

- 01 (um) Outdoor (tamanho 9x3 m);

- 01 (um) Webbanner para site oficial da Prefeitura Municipal (tamanho 1300x500px). Outros formatos e sites/blogs podem ser sugeridos também, porém, a apresentação de layout é exclusivamente para o formato acima descrito (1300x500px).

- 01 (um) Flyers frente e verso, a distribuição do material é de responsabilidade da Prefeitura Municipal (tamanho 15x21cm);

- 01 (um) Anúncio para capa de rede social (tamanho 820x312px);

- 01 (um) Post para redes sociais (tamanho 1080x1350px);

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A Campanha Institucional é apenas para efeito de avaliação técnica a fim de analisar a capacidade das empresas concorrentes na realização publicitária institucional que potencialize a comunicação da administração municipal aos seus públicos.

8. CAMPANHA

8.1 Público Alvo/Abrangência: O público alvo desta campanha deve ser homens e mulheres, das classes B e C, entre 25 a 70 anos residentes na macrorregião Centro-Sul do Paraná, tornando o município referência para o turismo na região, posteriormente no Estado do Paraná.

8.2 Meios de comunicação: para efeito de elaboração da campanha institucional, deverão ser consideradas as peças citadas no item 7., a serem divulgadas nos meios de comunicação: televisão, rádio, outdoor, rede social, site e blog.

8.3 Para esta campanha simulada o valor deve ser de até R\$ 100.000,00

a) os preços de produção e de mídia devem ser os de tabela cheia dos fornecedores e veículos, no caso de veículos que não possuam tabela de preço cheia, deve ser utilizado o formato de leilão (ex: redes sociais);

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;

c) devem ser desconsiderados os custos internos (criação) e os honorários de comissão sobre todos os serviços de fornecedores.

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral.

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (.....), com sede eminscrita no CNPJ/MF sob n.º (.....), representada neste ato por seu (s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) (.....) portador(a) da Cédula de

Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....)
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (.....), portador(a)
da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), a quem confere(imos)
amplos poderes para representar a
(Razão Social da Empresa) perante o Município de Turvo (PR), no que se referir ao
TOMADA DE PREÇO Nº (...../2022), com poderes para tomar qual quer decisão durante
todas as fases do aludido certame inclusive apresentar, DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESÁRIO
INDIVIDUAL, DECLARAÇÃO UNIFICADA PROPOSTA DE PREÇOS, e demais
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da outorgante, negociar a redução de
preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, manifestar-se imediata sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados
pela PRESIDENTE, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em
nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até (.../.../...).

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral.

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº

.....
) por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que: **a)** os documentos que compõem o Edital da Tomada de Preço nº (/2022) foram integralmente colocados à sua disposição pelo Município de Turvo (PR), de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; **b)** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; **c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **d)** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; **e)** não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Turvo (PR), nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Turvo (PR). Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO DE PREÇO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Turvo/Pr.

Declaramos, que, na vigência do contrato, adotamos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Desconto sobre honorários a serem cobrados do Município, sobre os custos internos de produção, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO - PR.

Proposta: Desconto de _____% (_____por cento).

Local, data.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina legal).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa,
localizada na, com inscrição junto ao CNPJ sob o
Nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem
pela presente declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela
Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta
a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006
e Lei Complementar Municipal Nº 02/2009.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a
regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para
efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, data.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s), com firmareconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726,
de 8 de outubro de 2018.

ANEXO VII- PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Envelope A - Via Não Identificada)		
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 04 (quatro) laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura Municipal de Turvo/PR e entendimento.	a) Das características da Prefeitura Turvo/PR e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR com seus públicos;	
	c) Do papel da Prefeitura Municipal de Turvo/PR no atual contexto social, político e econômico.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada	
SUBTOTAL (MÁXIMO 08 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até 04 (quatro) laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Prefeitura Municipal de Turvo/PR conforme briefing.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR com seus públicos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
3 - IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os	



	objetivos da Prefeitura Municipal de Turvo/PR é.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Turvo/PR, e sua inserção na sociedade.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
	h) A exeqüibilidade das peças.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 18 PONTOS)	
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até 04 (quatro) laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 12 PONTOS)	

PROPOSTA TÉCNICA (Envelope B)		
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
	b) Adequação das instalações, da infra-	



disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
	c) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Turvo/PR e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra-estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 3 PONTOS)		
REPERTÓRIO Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a resolver:	a) Idéia criativa e sua pertinência.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados.	
	e) Qualidade da execução do cabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	a) Concatenação lógica da exposição.	
	b) Evidência de planejamento publicitário.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 4 PONTOS)		

Total da Somatória da pontuação da planilha referente a: VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Envelope A - Via Não Identificada) + Total da Somatória da pontuação da planilha referente a: PROPOSTA TÉCNICA (Envelope B) (MÁXIMO DE 60 PONTOS)	
--	--

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2022, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N° 13/2022 QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, EM QUE SÃO PARTES DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TURVO/PR E A EMPRESA...

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG N° 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o N° 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, doravante designado **CONTRATADA**, têm entre si, justo eavençado o presente CONTRATO, nos termos da lei Federal nº 12.232/2010, Lei nº. 8.666/93, lei complementar nº. 123/06, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições estabelecidas no edital de **Tomada de Preço nº13/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral**, compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do Município;
 - b) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - c) Intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados, seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades referentes ao Município de Turvo/PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e TV, agências de noticiase clipping de jornais e revistas);
-

d) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

e) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.1.1 - A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas “a”, “b” e “e”;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

1.1.2 - As divulgações obedecerão às necessidades derivadas do interesse público da administração municipal e direcionadas a necessidade de informar a população, com veiculação em emissoras de rádio AM e FM, emissoras de televisão, jornais, revistas e outros periódicos, sites da internet e outros meios eletrônicos, outdoor, panfletos, inclusive para prestação de contas;

1.1.3 - As divulgações publicitárias deverão ser veiculadas em meios de comunicação com abrangência municipal, regional, estadual e nacional, conforme o público alvo a ser atingido e a amplitude do interesse público da Administração na divulgação de seus atos;

1.1.4 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a Prefeitura, aos cuidados da agência vencedora, e conter no histórico, a descrição completa do serviço prestado e seus respectivos valores.

1.1.5 - Por sua vez, a agência vencedora desta licitação deverá emitir nota fiscal contra o Município de Turvo/PR, relacionando os valores dos serviços prestados pelos veículos e fornecedores e dos custos de serviços internos da agência, anexando a nota fiscal/fatura original dos veículos e fornecedores a nota da agência, bem como acompanhadas dos mapas comprobatórios de efetiva realização dos serviços eventualmente contratados;

1.1.6 - Nas hipóteses de prestação de serviços de criação pela contratada, relacionados nos itens 2.1 “a”, “d” e “e” a licitante deverá oferecer desconto à Prefeitura Municipal de Turvo/PR, sobre os custos internos de produção (de, no mínimo, 50%), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO -PR.

2 - DO PREÇO:

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância total de **R\$ XX.XXX,XX** sendo considerado o desconto de XX% (XXXXXXXXXXXX) sobre os custos internos de criação, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO-PR.

2.1 - Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º, art 65, da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

3 - DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo cliente, deverão ser adequadamente orçados e requererão prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

3.1.1 - Honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem 20.1.

3.1.1.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

3.1.2 - Honorários de 10% (dez por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

3.1.2.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

3.1.3 - Desconto de XX (XX por cento) a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

3.1.4 - Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

3.2 - A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

3.3 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

3.4 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

4 - DESCONTO DE AGÊNCIA

4.1 - Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

4.2 - Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para

todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 - Os serviços que constituem objeto desse contrato serão pagos em até 30 (trinta) dias e serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da contratada com os valores relativos ao seu serviço e dos serviços de terceiros, anexando ainda as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores, com os valores dos serviços realizados pelo próprio contratado e os serviços realizados por terceiros, sendo feito o pagamento por depósito para a agência que repassará aos fornecedores. A Agência emitirá Nota Fiscal própria com os valores dos serviços globais. Os demais fornecedores emitirão Notas Fiscais em nome do Município de Turvo/PR, aos cuidados da agência com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento da Prefeitura para a mesma que repassará aos fornecedores.

5.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5.3. As despesas decorrentes da contratação, estimadas para o período de vigência deste contrato, em R\$ xxxxxxxxxxxx), oriundas desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática	Conta De Despesa	Fonte de Recurso	Natureza Da Despesa	Grupo de Fonte
03.002.04.122.0201.2012	00470	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
04.002.04.123.0301.2021	00700	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício anterior
04.003.04.123.0301.2024	00920	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
05.002.15.451.0501.2030	01070	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
05.003.15.451.0502.2032	01210	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2051	02460	00303	3.3.90.39.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2051	02470	00872	3.3.90.39.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2107	03070	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
08.003.08.243.0801.2067	03420	00934	3.3.90.39.00.00	Do exercício
08.003.08.243.0801.2067	03430	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
09.002.22.661.1001.2086	03360	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício anterior
11.002.27.812.2701.2090	04380	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
12.002.18.541.0902.2094	04520	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício anterior

5.4 - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação ao Setor de Compras dos documentos a seguir mencionados:

a) Apresentação da CND da Previdência Social;

b) Apresentação da CRF do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

6 - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

7 - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Constitui Órgão Gerenciador do contrato oriundo do presente certame:

- a) Eduarda de Moraes Halma, como gestora;
- b) Luan Augusto de Oliveira como fiscal.

7.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Governo Municipal, determinando ao preposto da empresa contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

7.4. A existência e atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas conseqüências e implicações próximas e remotas.

8 - DAS SANÇÕES:

8.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 - Multas de 3% (três por cento) no caso de inexecução parcial deste contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 - Multas de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total deste contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido deste contrato.

9 - DOS DIREITOS AUTORAIS:

9.1 - A CONTRATADA cede a CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias, incluídos os estudos, análises e planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda, além das previstas neste instrumento ou dele decorrentes, a:

10.1 - Designar um profissional para representá-la junto ao Município, promover o controle do pessoal, respondendo perante a mesma, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe;

10.2 - Apresentar mensalmente, através de relatórios, as ações efetuadas, os valores despendidos e o saldo restante do valor orçado para o período licitado;

10.3 - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

10.4 - Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

10.5 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

10.6 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

10.7 - Negociar sempre as melhores condições de preço, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

10.8 - Fazer cotações de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, que poderá ou não ser aprovado pela Administração, que a seu critério poderá realizar outros orçamentos.

10.9 - Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

10.10 - Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

10.11 - Submeter a subordinação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.12 - Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

10.13 - A contratação de serviços ou compra de material de empresa em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizado após comunicar a CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

10.14 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc) aprovadas pela CONTRATANTE.

10.15 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou

interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.

10.16 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

10.17 - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

10.18 - Não assumir na vigência deste contrato nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da CONTRATANTE.

8.19 - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.

10.20 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legalidade estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

10.21 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

10.22 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.23 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

10.24 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.25 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

10.26 - Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições deste contrato.

10.27 - Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

10.28 - A infração a este dispositivo, implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária.

10.29 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do futuro contrato.

10.30 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de

estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

10.31 - Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causado por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

10.32 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da datado efetivo pagamento.

10.33 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.2 - Comunicar por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

11.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

11.4 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

11.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.6 - Notificar a contratada por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Governo Municipal.

11.8 - Solicitar, se julgar necessário, a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS, e outros.

12 - DA RESCISÃO:

12.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante.

d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

12.2 - Rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

12.3 - O contrato também poderá ser rescindido nas demais hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

13 - DA VINCULAÇÃO:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram a Tomada de Preço nº 13/2022.

14 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1.A CONTRATADA obriga-se expressamente a manter, durante toda a execução desse contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital nº.03/2019.

15 - DA PUBLICAÇÃO:

15.1.O Extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

17 - DO FORO:

17.1.As partes contratantes elegem o foro da cidade de Guarapuava/PR, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.1. A minuta da presente contrato foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci**, advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251.



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo (PR), ___ de ___ de 2022.

Turvo/PR _____ de _____ de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal
Contratante

Representante
contratada

_____ Testemunha CPF: _____	_____ Testemunha CPF: _____
--	--

APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TURVO (PR)

Considerando o disposto pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal Nº 8.666/93, a minuta do Edital da Tomada de Preço Nº 13/2022 (e respectiva minuta do contrato) foi encaminhada à esta Procuradoria Jurídica para análise e aprovação.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se **APROVADA** a minuta do Edital (e respectivo contrato) da licitação conduzida por este Município sob a modalidade Tomada de Preço Nº 13/2022, devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (<http://www.turvo.pr.gov.br/>).

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 27 de julho de 2022.

Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci

Advogada– OAB/PR 96.251

Procuradora do Município
